



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO E A FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS, VISANDO À DISPONIBILIZAÇÃO DA NOVA PLATAFORMA DE PORTAIS PARA A ASSOCIAÇÃO.

As partes infra-assinadas, de um lado **A FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS - FECAM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 75.303.982/0001-90, com sede a Rua Santos Saraiva, nº 1.546, Estreito, na cidade de Florianópolis, Código de Endereçamento Postal - CEP 88.070-101, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Pedro Celso Zuchi; e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO - AMURC**, associação jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.552.269/0001-05, com sede na Avenida Salomão Carneiro de Almeida - 7º andar, sala 71, na cidade de Curitiba, neste ato representado por seu Presidente, Sra. Sisi Blind, têm entre si certo e ajustado o que segue:

1.0. DO OBJETO.

1.1. A FECAM concede a licença de uso e implantação do software personalizado denominado de **"Nova Plataforma de Portais para Associações de Municípios"** a **AMURC**.

2.0. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

2.1. Para execução do presente Convênio, a **AMURC** repassará à **FECAM** a importância de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), divididas em cinco parcelas mensais de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), com vencimento no mês subsequente ao da assinatura do presente contrato.

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DA AMURC.

3.1. A **AMURC** obriga-se a:

3.1.1. Efetuar o pagamento das parcelas devidas até o dia 05 de cada mês;

3.1.2. Prestar as informações necessárias para a consecução do objeto do presente convênio.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA FECAM.

4.1. A **FECAM** obriga-se a:

4.1.1. Disponibilizar a nova plataforma do portal das associações às associações;

4.1.2. Proceder a manutenção do sistema;



- 4.1.3. Prestar suporte do sistema às associações;
- 4.1.4. Disponibilizar o framework do sistema;
- 4.1.5. Proceder a hospedagem do sistema em cyber data Center;
- 4.1.6. Apoiar as associações na migração do sistema;
- 4.1.7. Realizar a gestão do sistema.

5.0. DA ALTERAÇÃO.

5.1. Mediante acordo mútuo entre as partes, o presente Convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo.

6.0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

6.1. O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura e será válido por 5 (cinco) meses, prorrogável através da assinatura de termo aditivo.

7.0. DA RESCISÃO.

7.1. A rescisão do presente Convênio pode dar-se em razão do não cumprimento das Cláusulas anteriores ou por iniciativa unilateral de qualquer das partes, desde que precedida de aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, formalizado através de correspondência escrita.

8.0. DO FORO.

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis para dirimir eventuais controvérsias relativas à execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis, 11 de novembro de 2013.

PEDRO CELSO ZUCHI
Presidente da FECAM
Prefeito de Gaspar

SISI BLIND
Presidente da AMURC
Prefeita de São Cristovão do Sul

Testemunhas: _____